



Comissão Parlamentar de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 500/XII/4.ª

Peticionário:

Nelson Luís Pereira Montalvão

N.º de assinaturas: 1

Assunto: *“Contra o encerramento da farmácia do Hospital de S. João”*

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita apenas por um único subscritor, deu entrada na Assembleia da República, a 15 de abril de 2015 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

II – Objeto da Petição

O subscritor da presente Petição manifesta-se “Contra o encerramento da farmácia do Hospital de S. João”, contestando a provável decisão de encerramento deste estabelecimento que, funcionando 24h por dia e 365 dias por ano, serve todos os utentes que a ele recorrem, com um atendimento altamente qualificado e, sobretudo, personalizado proporcionando um atendimento altamente profissional.

Considera por isso, impensável o encerramento de uma farmácia como esta, que atende milhares de utentes por dia e garante o posto de trabalho de várias pessoas.

III – Análise da Petição

Esta Petição, que deu entrada a 15 de abril de 2015, foi admitida e distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde para elaboração do respetivo parecer.

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; o único peticionário encontra-se corretamente identificado, verificando-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.



Comissão Parlamentar de Saúde

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com apenas 1 assinatura, não carece da sua apreciação em plenário nem de audição do peticionário (artigo 21º nº 1), contudo, tendo o peticionário manifestado interesse em ser ouvido, decidiu a Deputada relatora aceder a esta manifestação de vontade, o que aconteceu sem marcação prévia, razão pela qual não foram convocados representantes dos restantes grupos parlamentares.

No dia 11 de junho, pelas 14.30h, teve então, o peticionário oportunidade de reiterar o teor do já exposto na petição e de esclarecer que sem qualquer intervenção do Ministério da Saúde e do Conselho de Administração do Hospital de São João, a farmácia, localizada junto à entrada desta unidade hospitalar, não teria outra solução senão, encerrar. Referiu que a sociedade gestora da concessão da farmácia tinha tentado, ao longo destes 5 anos, renegociar as condições do contrato com o Conselho de Administração do Hospital de São João, sem qualquer sucesso. Criada numa altura em que a conjuntura económica era totalmente diferente e em que as margens de lucro eram maiores com a venda de medicamentos, esta farmácia tem agora uma dívida de mais de 6,2 milhões de euros, encontrando-se já em processo judicial de insolvência. A conjuntura económica alterou-se, sendo impossível pagar anualmente 500 mil euros, acrescidos de 15% sobre a faturação. Salientam que sem uma renegociação do contrato, e tendo existido atrasos no pagamento, por parte do Estado, do reembolso dos medicamentos vendidos, este estabelecimento entrou em incumprimento, começou a não pagar a renda nem as percentagens da faturação estipuladas no contrato, começando a acumular dívidas e litígios em tribunal. Referiu, por fim, que a farmácia do Hospital de São João prestava um ótimo serviço à população, principalmente aos cidadãos com menos recursos e sem transporte próprio. Deste modo, considera que esta farmácia, tal como outras espalhadas pelo país, foi vítima das condições em que os contratos foram realizados e da mudança das regras do mercado do medicamento o que, praticamente, as obrigou a encerrar, deixando, no caso da farmácia do Hospital de São João, 22 trabalhadores no desemprego.

Comissão Parlamentar de Saúde

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode solicitar informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes. Nestes termos, foi enviado ao Ministério da Saúde um pedido de informação sobre a matéria em causa. O Governo, através da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, em ofício datado de 8 de julho de 2015, informa do seguinte:

(...)

A Farmácia “Hospital de São João” foi instalada e aberta ao abrigo de concessão da exploração do serviço público criado naquele hospital do Serviço Nacional de Saúde para a dispensa de medicamentos ao público, nos termos então previstos no Decreto-Lei n.º 235/2006, de 6 de dezembro (este diploma foi posteriormente revogado e substituído pelo Decreto-Lei n.º 241/2009, de 16 de setembro, o qual não traduziu alterações inovações significativas relativamente ao regime anterior).

Nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 235/2006, de 6 de dezembro (e, presentemente, no artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 241/2009, de 16 de setembro), o prazo da concessão não pode ser inferior a dois anos nem superior a cinco anos, sendo que o prazo de concessão foi de 5 anos.

O contrato de 5 anos com a SCFH - Sociedade Central Farmacêutica Hospitalar, S.A., adjudicatária da exploração da farmácia, terminou no dia 26 de junho de 2015.

Entretanto, a insolvência da SCFH foi decretada pelo Tribunal de Leiria em 28 de maio de 2015.

A SCFH nunca pagou nenhuma fatura (renda fixa, renda variável e consumos de água ou eletricidade) ao Centro Hospitalar São João. Desde o início do incumprimento que o CHSJ, tentou por todas as formas salvaguardar o interesse público, tendo instaurado diversos processos contra a SCFH, tendo também dados os diversos indícios de gestão danosa o CHSJ apresentado no DCIAP - Departamento Central de Investigação e Ação Penal participação contra a SCFH bem como, os seus corpos gerentes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Saúde

3 – Deverá ser dado conhecimento ao peticionário do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 17 de julho de 2015.

A Deputada Relatora

(Luísa Salgueiro)

A Presidente da Comissão

(Maria Antónia Almeida Santos)